P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 062/2025
FLS.: nº 05
Ass.:

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo realizar a análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) onde se registra a necessidade de apoiar a realização do **107° Festejo de Nossa Senhora do Livramento no Município de Caracaraí/RR**.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Caracaraí identificou a necessidade de apoiar o tradicional Festejo de Nossa Senhora do Livramento, considerando ser um evento centenário, este ano em sua 107ª edição. A disponibilização de recursos do Governo do Estado, através de emendas parlamentares alocadas para formalização de convênio com este município de Caracaraí, exclusivamente para este objeto possibilita tal apoio.

A necessidade dessa estrutura decorre da importância de oferecer mão de obra e equipamentos especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos de sua unidade administrativa. Os serviços são essenciais para garantir a realização adequada de atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

Eventos como esse são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade. A contratação de empresa especializada constitui solução estratégica que visa garantir a execução adequada, evitando falhas estruturais e promovendo segurança aos integrantes, comerciantes e população geral.

A contratação dos serviços de organização e execução do 107° Festejo de Nossa Senhora do Livramento no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura e mão de obra qualificada, permitirá à Prefeitura de Caracaraí:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização do evento;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística do evento;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

Por fim, garantir a infraestrutura necessária para os eventos reforça o compromisso da administração pública com o planejamento estratégico e a eficiência na gestão dos recursos, alinhando-se aos princípios da economicidade, transparência e funcionalidade na execução das atividades municipais.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Maria F. de Sousa



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/n°, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br

Paulo Sérgio Araújo Gomes

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº. 062/2025
FLS.: nº 06

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | Rafael Dall' Armelina Ramos |

## 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a organização e realização de eventos públicos de grande porte no município de Caracaraí - RR, existem várias alternativas disponíveis no mercado que podem atender às necessidades identificadas. As principais alternativas são:

### 4.1. Licitação na Modalidade Pregão para constituição do Sistema de Registro de Preços (SRP):

**Descrição:** Consiste na realização de um processo licitatório (Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme Lei nº 14.133/2021) para firmar uma Ata de Registro de Preços (ARP). Essa Ata estabelece os preços e condições de contratação de serviços e equipamentos de eventos por um período determinado, permitindo contratações futuras por meio de pedidos ou ordens de fornecimento.

**Vantagens:** Permite maior flexibilidade quanto ao quantitativo a ser contratado conforme a necessidade real da Administração, assegura preços registrados e vantajosos por um período maior, e garante a padronização e qualidade na execução do evento por meio de empresas com expertise consolidada. Além disso, reduz a necessidade de novas licitações completas para cada evento, economizando tempo e recursos administrativos.

**Desvantagens:** Exige a realização de um processo licitatório completo para a constituição da ARP, o que demanda tempo e recursos administrativos iniciais.

### 4.2. Contratação Direta ou Licitação Unitária (Sem SRP)

**Descrição:** Consiste na realização de um processo licitatório tradicional (Pregão ou Concorrência) ou uma contratação direta (nos casos previstos em lei), com foco na aquisição pontual e imediata dos serviços para um único evento.

**Vantagens:** Pode oferecer celeridade na contratação para a necessidade específica e imediata (em alguns casos).

**Desvantagens:** Não permite flexibilidade no quantitativo e impede o aproveitamento de preços para demandas futuras. Exige um novo processo licitatório completo para cada novo evento, gerando mais burocracia, e pode resultar em custos mais elevados por não usufruir da economia de escala proporcionada pelo SRP.

A escolha da melhor solução dependerá da análise criteriosa de fatores como tempo, custo, qualidade, frequência da demanda e o impacto a longo prazo, sendo que o SRP é reconhecido por sua eficiência na gestão de demandas recorrentes e variáveis.

## 5. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a natureza continuada das necessidades de eventos no calendário municipal e a busca por contratações com agilidade, previsibilidade e garantia de preços competitivos, a Utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) se apresenta como a solução mais viável, vantajosa e estratégica para a Administração Pública.

O SRP é uma modalidade de gestão que:

- Assegura a competitividade de preços, uma vez que as Atas de Registro de Preços (ARP) são o resultado de um processo licitatório competitivo.
- Permite a contratação conforme a necessidade real da Administração (somente quando houver demanda), reduzindo o número de processos licitatórios e

P.M. CARACARAÍ
PROC.: nº 062/2025
FLS.: nº 07
Ass.:

promovendo a agilidade na contratação futura.
- Proporciona à administração pública economia, previsibilidade e segurança.

## 6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

O serviço deverá ser prestado durante os 10 dias do evento atendendo a previsão da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer seguindo as diretrizes previstas em edital.

Apartir disso, analisando a estimativa utilizada em eventos ateriores realizados pela Prefeitura de Caracaraí/RR, bem como a tradicional programação do evento e a disponibilidade dos itens, é possível fazer a seguinte estimativa:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | PALCO MEDIO PORTE: | Diária | 6 |
| 2 | PALCO PEQUENO PORTE: | Diária | 6 |
| 3 | BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL: | Diária | 9 |
| 4 | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MEDIO PORTE: | Diária | 4 |
| 5 | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO PORTE: | Diária | 8 |
| 6 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE: | Diária | 2 |
| 7 | SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE: | Diária | 12 |
| 8 | PAINEL DE LED TIPO 02 (MÉDIO PORTE) no tamanho 6mx4m: | Diária | 9 |
| 9 | PAINEL DE LED TIPO 01 (PEQUENO PORTE) medindo 3mx4m: | Diária | 2 |
| 10 | TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: | Diária | 2 |
| 11 | LOCAÇÃO DE KIT MULTIMIDIA: | Diária | 6 |
| 12 | GRUPO GERADOR TIPO 01: | Diária | 10 |
| 13 | GRUPO GERADOR TIPO 02: | Diária | 1 |
| 14 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO: | Diária | 1092 |
| 15 | ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: | Diária | 11 |
| 16 | PORTAIS TEMATICO DE ENTRADA: | Diária | 11 |
| 17 | LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES DE PQUENO PORTE: | Diária | 11 |
| 18 | SERVIÇO DE BRIGADISTAS: | Diária | 20 |
| 19 | SERVIÇO DE PRODUÇÃO DOS EVENTOS: | Diária | 4 |
| 20 | CACHÊ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS: | Diária | 3 |
| 21 | CACHÊ ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ESTADUAL: | Diária | 3 |
| 22 | APRESENTADOR: | Diária | 10 |

O planejamento foi estruturado para garantir que a contratação seja eficiente, alinhada às necessidades do evento em questão e capaz de proporcionar infraestrutura moderna, funcional e visualmente harmoniosa para a comunidade e visitantes.

## 7. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a elaboração deste estudo preliminar foram realizadas cotações e consultas junto a empresas especializadas na organização e eventos com fornecimento de estrutura de grande medio e pequeno porte, com experiência comprovada em municípios da região do estado. As empresas consultadas



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br

apresentaram portfólios com serviços semelhantes ao objeto desta contratação, possibilitando aferição de preços e padrões de qualidade.

Além da cotação, foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios. Foram analisadas as atas de registro de preços ata N° 031/2024, a ata Nº 032/2024, ata Nº 033/2024 e a ata Nº 034/2024, todas decorrente do Pregão Presencial de n° 90003/2024.

As informações obtidas permitiram a elaboração de uma estimativa de valores e condições compatíveis com a realidade de mercado, observando critérios de vantajosidade e viabilidade orçamentária.

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como a definição do escopo dos serviços a serem executados, observando criterios de economiciodade, vantajosidade e viabilidade orçamentária.

Considerando que será formalizado Convênio com o Governo Estado e que o município entra com o mínimo de 2% (dois porcento) de contrapartida, estima-se o valor da contratação em, no mínimo, R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caracaraí deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- ✓ Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- ✓ Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;
- ✓ Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- ✓ Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- ✓ Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/n°, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Fls.: 062/2025
09
Ass.:

- ✓ Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- ✓ Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- ✓ Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- ✓ Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

## 10. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caracaraí exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

a) Requisitos Gerais
- ✓ Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
- ✓ Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- ✓ Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- ✓ Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- ✓ Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

b) Requisitos Legais
- ✓ Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- ✓ Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- ✓ Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista.

c) Requisitos de Sustentabilidade
- ✓ Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- ✓ Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- ✓ Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- ✓ Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

d) Requisitos da Contratação
- ✓ Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br

PREFEITURA DE CARACARAÍ
CARACARAÍ
Proc. 06212025
10
Ass.:

- ✓ Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- ✓ Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial; Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação do serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura. Os serviços possuem natureza similar e sua contratação conjunta proporciona maior viabilidade técnica e econômica.

A execução dos serviços de forma integrada permite à empresa contratada oferecer uma solução otimizada, com redução de custos administrativos e operacionais. Caso os serviços fossem licitados separadamente, haveria aumento de despesas relacionadas à gestão e à fiscalização de múltiplos contratos, comprometendo a economicidade do processo.

A divisão dos objetos licitados acarretaria perda de economia de escala, encarecendo os serviços e tornando a contratação menos eficiente. A centralização, por outro lado, proporciona maior previsibilidade orçamentária, controle de custos e eficiência operacional. Além disso, o fracionamento poderia reduzir a competitividade, afastando empresas que atuam na modalidade de pacotes integrados.

Conforme o Acórdão nº 732/2008 do TCU, a decisão quanto ao parcelamento deve considerar as especificidades do caso concreto. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra, mas admite exceções mediante justificativa técnica e econômica, como no presente caso.

O valor global estimado da contratação é suficientemente atrativo para o mercado, favorecendo a ampla participação de empresas no certame licitatório, reduzindo o risco de desinteresse e incentivando a apresentação de propostas vantajosas.

A contratação de um único fornecedor facilita a gestão contratual, evitando entraves operacionais e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores. Isso garante maior fluidez na execução e no acompanhamento do contrato. O regime de execução será empreitado por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento por medição dos serviços efetivamente executados.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a estratégia mais adequada para garantir eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços. A adjudicação deverá ocorrer por preço global do grupo de itens, permitindo a gestão centralizada do contrato, com maior controle por parte da Administração.

Essa estratégia também promove a redução de custos administrativos e



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br

financeiros, ao evitar duplicidade de publicações e atos administrativos, bem como racionaliza o uso dos recursos humanos envolvidos nas etapas de licitação, análise jurídica e fiscalização contratual.

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 062/2025
Fls.: nº 11
Ass.:

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, uma vez que a prestação dos serviços de organização e execução do 107° Festejo de Nossa Senhora do Livramento no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura depende exclusivamente da disponibilização de profissionais, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos operacionais, todos sob responsabilidade da própria empresa contratada.

A contratada não será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo (insumos) eventualmente necessários para reposição ou aplicação durante a manutenção, cuja aquisição poderá ser realizada pela Administração Pública conforme necessidade.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, os quais preveem ações voltadas à promoção de festas tradicionais do município – Viva a cultura ribeirinha com sabor e festa.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí–RR, através de convênio/parceria com o Governo do Estado de Roraima observando os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de organização e execução do 107° Festejo de Nossa Senhora do Livramento no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura, visa assegurar a conservação da promoção cultural municipal e a fortalecimento da tradição local. Os principais resultados esperados incluem:

- ✓ Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- ✓ Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- ✓ Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.
- ✓ Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;

Assim, espera-se que esta contratação contribua significativamente para a promoção da cultura municipal, promovendo o bem-estar da população e a racionalização do uso dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/n°, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 062/2025
Fls.: nº 12
Ass.:

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação dos serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, serão adotadas as seguintes providências técnicas e administrativas:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Designação de Gestão e Fiscalização: Será formalmente designado o fiscal do contrato, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- Autorização prévia da Autoridade competente;
- Encaminhamento ao Parecer Jurídico;
- Publicação e divulgação de seus anexos conforme Lei 14.133/2021;

Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas questões como o cumprimento das regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, Emissão de Ordem de Serviço, Verificar e conferir a planilha de cálculo da demanda e quantitativos antes da emissão do empenho;

Administração e Cronograma de Execução: A gestão contratual ficará a cargo do setor competente da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Municipal. Embora não sejam necessárias adaptações físicas imediatas para o início das atividades, será elaborado um cronograma detalhado com etapas e prazos de execução, bem como será promovida reunião inicial entre a contratada e a Administração para apresentação formal do preposto e alinhamento operacional.

Acesso e Infraestrutura: A Administração assegurará o livre acesso ao local definido para execução dos serviços, mediante aviso prévio. O transporte da equipe e dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.

Planejamento e Eficiência da Contratação: As medidas previstas garantem que a contratação esteja alinhada ao planejamento institucional, assegurando a continuidade das festividades públicas, com foco na economicidade, eficiência e qualidade de mão de obra e infraestrutura apresentada.

Considerações e Possíveis Adequações: Considerando a continuidade das necessidades administrativas, não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais para início da nova contratação. No entanto, serão adotadas as seguintes ações complementares: Reuniões periódicas com os fiscais e preposto da contratada para avaliação e readequação das demandas, garantindo a correta execução do contrato.

Dessa forma, as providências descritas visam garantir a execução eficiente, contínua e conforme as normas legais, assegurando qualidade de execução de eventos municipais.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

a) Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de

PREFEITURA DE CARACARAÍ
PMC. CARACARAÍ
Proc.: nº 062/2025
Fls.: nº 13
Ass.:

carbono.

- Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

b) Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
   - Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

c) Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.
   - Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

d) Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
   - Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

e) Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
   - Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removêlas prontamente após a conclusão do evento.

f) Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
   - Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

g) Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.
   - Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação dos dos serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura é tecnicamente possível, necessária e viável sob os aspectos econômicos, técnicos e operacionais, visando dar continuidade e fortalecimento às festividades públicas, com foco na economicidade, eficiência e qualidade de mão de obra e infraestrutura apresentada.

A solução proposta está em conformidade com boas práticas adotadas por diversos entes da Administração Pública e mostra-se essencial para a preservação do patrimônio público, promovendo condições adequadas de segurança e funcionalidade para servidores e cidadãos. A manutenção preventiva e corretiva contribui para evitar



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/n°, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br

PREFEITURA DE CARACARAÍ
PMC. CARACARAÍ
PROC.: Nº 062/2025
FLS.: nº 14
Ass.:

danos estruturais e ampliar a vida útil das edificações e instalações públicas.

A contratação via Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, representa a alternativa mais apropriada para atender à demanda identificada, promovendo maior celeridade, eficiência e economicidade.

O estudo realizado demonstrou que o Município não dispõe de equipe técnica própria com qualificação e disponibilidade suficientes para realizar, de forma contínua e especializada, os serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura. A internalização dessas atividades exigiria elevados investimentos com pessoal, treinamento, aquisição de equipamentos e insumos, gerando impactos financeiros superiores à solução proposta neste ETP.

Dessa forma, não se identifica qualquer impedimento técnico ou econômico que inviabilize a execução da contratação. Ao contrário, a medida revela-se necessária, vantajosa e oportuna para garantir a continuidade dos serviços públicos e a boa gestão dos recursos municipais.

Assim, declara-se a viabilidade técnica e econômica para a realização de licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, no município de Caracaraí/RR, visando à contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para realização do 107º Festejo de Nossa Senhora do Livramento no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura e mão de obra qualificada, visando a promoção dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Caracaraí - RR, nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante disso, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Caracaraí, 08 de agosto de 2025.

## 18. RESPONSÁVEIS

**RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS**
Presidente
Portaria nº 137-C/2025

**Alcir Florentino de Arruda**
*Integrante Requisitante*
*Matrícula nº 4166*

**Ruze Da Silva Araújo Júnior**
*Integrante Administrativo*
*Matrícula nº 4743*



Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR
Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí-RR, CEP 69.360-000
Fone: (95)3532-1313, E-mail: semcel@caracarai.rr.gov.br